



PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 013/2026 PROCESSO Nº 090/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAIBAS - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.766/0001-20, com sede Av. Luis Eduardo Magalhães, 245, neste município, por meio de seu Prefeito Municipal, Renato Lima dos Santos, com fundamento no art. 74 e 79, inciso I da Lei 14.133/21, além do presente edital e seus Anexos, e Decreto Municipal nº 020/2025 constantes do Processo Administrativo nº 090/2026, torna pública a abertura do credenciamento a seguir:

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para locação de veículos de forma complementar, destinados a atenderem as necessidades do Município de Caraíbas, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência.

1.2 . **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 090/2026

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

2.0. A Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação vigente, possui o dever de licitar as aquisições e contratações de prestação de serviços, em processo público que ofereça igualdade de condições e ampla competitividade, exigindo-se como qualificação técnica e econômica apenas o indispensável para o atendimento do interesse público e garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2.1. Credenciamento é uma modalidade de contratação prevista no artigo 79 da Lei 14.133/21, considerado um processo onde a licitação é inexigível, por meio de processo público e amplamente divulgado de cadastro de todo e qualquer interessado em prestar serviços à Administração Pública; a qualquer tempo durante a vigência do instrumento convocatório – que pode ser chamado de Edital de Chamada Pública, de Chamamento Público ou de Convocação Pública.

2.2. A base legal que fundamenta o presente Chamamento Público para credenciamento de prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que dar-se-á de forma direta, considera que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, conforme os serviços executados, em mercados fluidos:

2.3.1 Caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, fundamentada no disposto no art. 79, da Lei 14.133/21.

2.3. O credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em



PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação em sua capacidade resolutiva, uma vez que qualquer prestador de serviços privados que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de prazos que possam restringir a participação de interessados, poderá contratar com o Município de CARAÍBAS e atender aos serviços para os quais se destinam o objeto contratual, considerando as condições estabelecidas como essenciais para a prestação de serviços com a qualidade e com a segurança necessárias.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **16/09/2026 das 08:00h as 16:00hs, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro , CARAÍBAS-Ba** ou no endereço de e-mail **licitacoes@caraibas.ba.gov.br**

3.4 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 meses, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e conseqüentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos e cadastro reserva.

3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, de acordo lei 14.133/21.

3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Divulgação do Credenciamento por meio da publicação do Edital de Chamada Pública;
- b) Etapa de inscrição e cadastro das pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas;
- c) Análise da habilitação pela Comissão;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Homologação de cada credenciamento pelo Prefeito Municipal, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de CARAÍBAS;
- f) Ratificação da Contratação pelo Prefeito, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município;



PREFEITURA DE **CARAÍBAS** TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

- g) Assinatura do termo contratual;
- h) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

DA HABILITAÇÃO:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.3- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.1.4- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 5.1.6- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 5.1.7- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 5.1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.1.9- Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

- 5.1.10- Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.1.11- Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.1.12 comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

I. a.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a.2-1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- a.2-2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- a.2-3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- a.2-4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- a.2-5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- a.2-6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a.2-7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- a.2-8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

II. a.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a.1-1. a.3-1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- a.1-2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- a.1-3. Os documentos referidos no item a.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- a.1-4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- a.1-4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- a.1-4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- a.1-4.3. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2024 (mês a mês) em substituição ao balanço.
- a.1-4.4. Balanço dispensável para MEI - Microempreendedores Individuais.

III. a.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- b. Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.
- c. Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d. Cópia de habilitação do motorista categoria compatível ao veículo;
- e. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade ou ainda o comprovante do pagamento do licenciamento atual.
- f. Experiência na área, comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica ou pública (cópia do contrato que deu origem) ou pela Prefeitura Municipal de Caraíbas.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- g.1-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO IV.
- g.2-** Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO III.
- g.3-** Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de Caraíbas, em processo específico.
- g.4-** Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta- proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão do Município de Caraíbas.
- g.5-** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- g.6-** A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- g.7-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

5.14- DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

O envelope número 01 deverá conter a seguinte documentação da proponente:

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail: prefeituradecaraibaspmc@gmail.com - Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-20

a.14.1-Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG).

5.14.2 - Relativa à Comprovação da Regularidade Social, Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.14.3-Relativa à Qualificação Técnica:

- a. Cópia de habilitação do motorista categoria compatível ao veículo;
- b. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade ou ainda o comprovante do pagamento do licenciamento atual.
- c. Experiência na área, comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica ou pública (cópia do contrato que deu origem) ou pela Prefeitura Municipal de Caraíbas.

5.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 5.2.1- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO IV.
- 5.2.2- Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO III.
- 5.2.3- Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de Caraíbas, em processo específico.
- 5.2.4- Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta- proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão do Município de Caraíbas.
- 5.2.5- O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- 5.2.6- A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- 5.2.7- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sesenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.
- g.14.8- Serão homologados os credenciados que estiverem em conformidade com este Edital e seus anexos, obrigando-se o credenciado à assinatura do respectivo Termo

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo I, II, III e IV** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3- Para habilitar-se ao credenciamento a instituição interessada deverá requerê-lo mediante carta- proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão de licitação do Município de CARAÍBAS.

6.1.4- O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.5- A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.2. DA PROPOSTA:

a) Conforme Projeto Básico/Termo de Referencia **Anexo I** deste Edital

6.3. Do NÃO CREDENCIAMENTO e forma de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de habilitação:

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de CARAÍBAS - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CARAÍBAS- BA, a partir do dia a partir do dia **16/09/2026 das 08:00h as 16:00hs**, endereço de e-mail **licitacoes@caraibas.ba.gov.br** ou na **sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro , CARAÍBAS-Ba**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

NOME DA LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
CREDENCIAMENTO 013/2026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

- a) O critério de classificação se dará por ordem de credenciamento dos interessados, a partir da data de publicação deste edital e de acordo as necessidades das secretarias.
- b) A prioridade será das contratações individuais MEI, depois pessoa física e por último a empresa ME, EPP ou normal e cooperativa.
- c) Não terá limite de credenciados, desde que atendam a todos os requisitos deste termo, será levado em conta a logística dos credenciados.
- d) Em caso de credenciamento de licitantes de outros estados, será levado em conta o prazo de entrega, portanto a o fator logística será determinante para os valores dos futuros contratos.
- e) A Contratação será de acordo as necessidades da Administração, levando em conta a logística, podendo ficar os contratos com valores diferentes entre os credenciados.
- f) Será publicado no diário oficial o resultado logo após o credenciamento no prazo de até 02 (dois) uteis para conhecimento público.

6.5. DA CONVOCAÇÃO

6.5.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos.

6.5.2 A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caraíbas.

6.5.3 Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

- a) Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento (Anexo II);
- b) A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa

injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;

c) A contratação será por item;

d) Não terá contratação global;

e) Poderá em caso de ausência de credenciados individuais a contratação parcial.

6.5.4 A recontração se dará a partir da avaliação de execução de contratação anterior.

6.5.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

7.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguida a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

7.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8. RECURSOS

8.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CARAÍBAS - BA, situada na Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro , CARAÍBAS-Ba. CEP: 45.177-000**, ou encaminhadas para o e-mail: **licitacoes@caraibas.ba.gov.br**.

8.2. Recebido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarrazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura Municipal de CARAÍBAS– BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de CARAÍBAS– BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a



PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

9.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

9.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

9.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro , CARAÍBAS-Ba. CEP: 45.177-000, ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@caraibas.ba.gov.br**

9.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

9.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de CARAÍBAS - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CARAÍBAS – BA, 14 de setembro de 2026.

Patrícia Lima dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.º 013/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento para contratação de empresa visando a locação de veículos de forma complementar, destinados a atenderem as necessidades do Município de Caraíbas, com base na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MENSAL KM OU MÊS
1	Locação de veículo tipo popular, capacidade 05 pessoas, fabricação a partir de 2012, para atender as necessidades das secretarias municipais. Motorista contratada – Combustível contratante - 5000 KM média mensal	MÊS	6	12
2	Locação de veículo tipo popular, capacidade 05 pessoas, fabricação a partir de 2012, para atender as necessidades das secretarias municipais. Motorista contratada – Combustível contratante - 4000 KM média mensal	MÊS	15	12
3	Locação de veículo tipo popular, capacidade 05 pessoas, fabricação a partir de 2012, para atender as necessidades das secretarias municipais. Motorista contratada – Combustível contratante - 3000 KM média mensal	MÊS	3	12
4	Locação de veículo tipo caminhonete, capacidade 05 pessoas, para atender as necessidades da prefeitura. Motorista contratada – Combustível contratante	MÊS	3	12
5	Prestação de serviços com veículo utilitário tipo van, para 15 pessoas. Poderá ser diversos setores a prestação dos serviços ao mesmo tempo ou em separado, conforme suas necessidades. Motorista contratada – Combustível contratante - 5000 KM média mensal	MÊS	7	12
6	Prestação de serviços com veículo utilitário tipo van, para 15 pessoas. Poderá ser diversos setores a prestação dos serviços ao mesmo tempo ou em separado, conforme suas necessidades. Motorista contratada – Combustível contratante - 4000 KM média mensal	MÊS	2	12

7	Prestação de serviço com veículo utilitário tipo micro ônibus, capacidade mínima 28-30 pessoas para o transporte diário. Poderá ser diversos setores a prestação dos serviços ao mesmo tempo ou em separado. Motorista contratada – Combustível contratante	MÊS	2	12
8	Prestação de serviços com veículos tipo utilitário tipo ônibus de no mínimo 38 lugares a serviço da secretaria de administração. Poderá ser diversos setores a prestação dos serviços ao mesmo tempo ou em separado, conforme suas necessidades. Motorista contratada – Combustível contratante - 1000 KM média mensal	MÊS	2	12

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa para Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando contratação de empresa especializada para na locação de veículos, com e sem condutor, destinados a atenderem as necessidades do Município de Caraíbas é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos e atender à demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Neste sentido, torna-se fundamental realizar um Pregão Licitatório, visando a manutenção de um suprimento adequado e contínuo para Locação de veículos de forma complementar, com e sem condutor, destinados a atenderem as necessidades do Município de Caraíbas/Ba, objeto essencial para garantir o pleno funcionamento dos diversos setores da administração pública e demais áreas que dependem desse insumo.

3.2. Da Justificativa da Quantidade Solicitada ou Período do Serviço

Foi utilizado histórico dos quantitativos de aquisições anteriores. Portanto por se tratar de aquisição anterior sendo ela de outra gestão, entende-se será necessário o resultado durante este ano para um melhor ajuste nos quantitativos para mais ou para menos.

3.3. Da Justificativa de Estimativa de Preço

A estimativa de preço para o pregão licitatório destinado à contratação de empresa para locação de veículos de forma complementar foi cuidadosamente embasada em uma pesquisa abrangente, que contemplou tanto aspectos técnicos quanto econômicos das soluções para o problema em questão. Essa pesquisa foi subsidiada por diversas fontes confiáveis, incluindo contratações semelhantes realizadas pelo próprio contratante e pesquisas junto a fornecedores:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços

ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa através de edital chamamento público devidamente publicado em diário oficial, solicitando cotação por e-mail.

VI pesquisa no PNCP:
<https://pncp.gov.br/app/atas/14031756000102/2026/1/2> de atas de registros similares.

Além disso, foi utilizado o inciso V e VI por meio da análise de cotações através de fornecedores de preços adquiridos através edital de chamamento publicado no diário oficial para apresentação de cotações. Portanto, a estimativa de preço resultante desse processo licitatório reflete uma análise metódica, embasada em dados concretos obtidos através de fontes confiáveis e em conformidade com a legislação pertinente, com exclusão do item 1.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caraíbas, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01.01 GABINETE DO PREFEITO 02.02.01 ADMINISTRACAO 02.05.01 SEC. DE AGRICULTURA - EXP. ECONOMICA - MEIO AMBIENTE 02.06.01 INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS 03.01.01 EDUCACAO 04.01.01 SAUDE 05.02.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
-----------------------------	--

PROJETO / ATIVIDADE	2.004 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.008 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.010 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.011 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA 2.015 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA, LAZER E TURISMO 2.017 APOIO AO SETOR CULTURAL 2.018 EVENTOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS 2.019 GESTÃO DA EDUCAÇÃO 2.022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.023 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES 2.024 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 2.025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2.028 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2.036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2.037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR 2.041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE	15000000; 15530000; 17200000; 16000000; 16210000; 16600000; 16610000

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

6. DO LOCAL, PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada tem a obrigação de entregar os veículos nos locais propostos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme data e horário acordado entre o representante da Secretaria e a empresa contratada.

6.2 Todos os custos com manutenção, seguro, tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado é responsabilidade da empresa contratada;

6.3. Os veículos disponibilizados deverão apresentar bom funcionamento, caso haja quaisquer defeito ou mal funcionamento será solicitado a troca no prazo máximo de até 24h;

6.4. Os veículos serão locados sem motorista e com quilometragem livre e outros já constam a quilometragem na tabela de intes e rotas;

6.5. Os veículos deverão ser entregues para locação no local a ser indicado pela Prefeitura, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc.) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação;

6.6. As manutenções periódicas (troca de óleo, garantia etc.) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;

6.7. Os veículos contratados ficarão a disposição das secretarias licitantes durante toda a vigência do contrato;

6.8. No caso do veículo em serviços, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos ao Município;

6.9. Após as atividades de cada setor licitante, será de responsabilidade da CONTRATANTE a lavagem dos veículos locados;

6.10. O objeto licitatório deverá ser entregue no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação junto ao Município de Caraíbas/BA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.11. A licitação é para 12 meses a contar da data do início da ordem de serviços expedida, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº 14.133/21;

6.11. Independente do ano de fabricação, o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado

para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que o veículo apresenta falhas ou compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da locação, bem como por observância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município;

6.12. Caso haja substituição de veículo pela Contratada, deverá indicar de modo prévio o veículo a ser substituído e as características do veículo substituído, cabendo à Contratante a aprovação ou rejeição da proposta;

6.13. Os veículos deverão ser entregues nos endereços indicados pelos Licitantes sem que haja custo à contratante, dentro do prazo estipulado pela Contratante, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, acompanhados da documentação necessária, incluindo certificado de vistoria e documentos do veículo;

6.14. Os veículos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva atualizada e equipamentos obrigatórios em pleno funcionamento, conforme as normas de trânsito vigentes;

6.15. Os veículos cujo a responsabilidade do motorista for da contratada nos casos em que estes sofram alguma colisão/acidente que impeça a sua locomoção, caberá à contratada assegurar e providenciar o reboque do veículo bem como a entrega de outro veículo, no prazo máximo de 3 (três) horas após a comunicação, no mesmo local onde ocorreu o pane ou o acidente;

6.16. Em caso de quebra ou falha do veículo locado que impossibilite o automóvel de rodar, com exceção pela falta de combustível, após a comunicação feita pelas Secretarias licitantes a contratada deverá enviar o guincho sem custo para o município. O guincho deverá chegar ao local no prazo máximo de 03 (três) horas a contar do comunicado da contratante, juntamente com o veículo reserva.

6.17. Todos os veículos deverão estar regularizados segundo as normas de trânsito vigentes.

6.18. Os veículos tipo carro de passeio deverão ter no máximo 10 anos de uso.

DOS VEÍCULOS LEVES

Ser veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e pequenos volumes;

b) Possuir capacidade para, no mínimo para o tipo de veículos, respeitando a lotação máxima permitida;

c) Estar equipado com cintos de segurança e encostos de cabeça, observadas as exigências da legislação vigente;

d) Possuir sistema de iluminação, sinalização, freios a disco e airbags, conforme exigido pela legislação aplicável;

- e) Apresentar excelentes condições mecânicas e de conservação, com estofamento íntegro e sistema de climatização (ar-condicionado) em pleno funcionamento;
- f) Estar devidamente registrado, licenciado e com documentação regular perante o órgão de trânsito competente;
- g) Atender aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes;
- h) Possuir seguro obrigatório vigente e demais coberturas exigidas pela legislação aplicável.

VEICULOS VAN, MICRO ONIBUS

Ser veículo automotor do tipo van, destinado ao transporte de passageiros e/ou materiais, conforme demanda do serviço;

- b) Possuir capacidade mínima compatível com o transporte coletivo, observando-se os limites legais de lotação;
- c) Estar equipado com cintos de segurança em todos os assentos, inclusive para o motorista;
- d) Possuir sistema de iluminação, sinalização e demais itens de segurança obrigatórios em pleno funcionamento;
- e) Apresentar boas condições mecânicas, elétricas e estruturais, sem avarias que comprometam a segurança ou a execução do serviço;
- f) Estar devidamente registrado, licenciado e com documentação regular junto ao órgão de trânsito competente;
- g) Atender às normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes;
- h) Possuir seguro obrigatório vigente e demais seguros exigidos pela legislação.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução se dará durante todo o período de vigência do contrato, a contar-se da data de assinatura do presente instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições e prazos pactuados no Contrato;
- 8.2.** A CONTRATANTE se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 8.3.** Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 8.4.** Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6. A CONTRATANTE deverá, caso houver necessidade, arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da CONTRATADA a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) É vedada a subcontratação da obrigação;
- m) O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a

capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência.
 - a. A sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa.
 - a. A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
 - a. A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - a. A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica.

Patrícia Lima dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE



PREFEITURA DE
CARAÍBAS
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

ANEXO I
PROPOSTA
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2026

RAZÃO SOCIAL/ NOME FANTASIA:	
CNPJ (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA):	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO:
RG:	CPF:
FONE (FIXO/CELULAR):	E- MAIL:
Documentos Apresentados: () CNPJ; () CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES; () PROVA DE INSCRIÇÃO EM ME OU EPP, SE APLICÁVEL; () CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS, E JUSTIÇA DO TRABALHO; () ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; () CONSULTA NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU); () CÓPIA DE RG E CPF; () REGISTRO PÚBLICO NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL; () CERTIDÕES (CEIS E CNEP; () CERTIDÃO CNIA. () CONCORDATA E FALENCIA	Informe o item da planilha constante neste edital, ao qual irá se credenciar.

PLANILHA COM PREÇOS REFERENCIAIS - TRANSPORTE DIVERSTO COMPLEMENTAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT VEÍCULOS	QUANT MÊS	VALOR UNT MEDIO MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Locação de veículo tipo popular, capacidade 05 pessoas, fabricação a partir de 2012, para atender as necessidades das secretarias municipais. Motorista contratada – Combustível contratante - 5000 KM média mensal	MÊS	6	12	R\$ 8.140,71	R\$ 586.130,88
2	Locação de veículo tipo popular, capacidade 05 pessoas, fabricação a partir de 2012, para atender as necessidades das secretarias municipais. Motorista contratada – Combustível contratante - 4000 KM média mensal	MÊS	15	12	R\$ 7.920,75	R\$ 1.425.735,00
3	Locação de veículo tipo popular, capacidade 05 pessoas, fabricação a partir de 2012, para atender as necessidades das secretarias municipais. Motorista contratada – Combustível contratante - 3000 KM média mensal	MÊS	3	12	R\$ 5.976,62	R\$ 215.158,26
4	Locação de veículo tipo caminhonete, capacidade 05 pessoas, para atender as necessidades da prefeitura. Motorista contratada – Combustível contratante	MÊS	3	12	R\$ 5.379,95	R\$ 193.678,11
5	Prestação de serviços com veículo utilitário tipo van, para 15 pessoas. Poderá ser diversos setores a prestação dos serviços ao mesmo tempo ou em separado, conforme suas necessidades. Motorista contratada – Combustível contratante, 5000 KM média mensal	MÊS	7	12	R\$ 12.463,78	R\$ 1.046.957,80
6	Prestação de serviços com veículo utilitário tipo van, para 15 pessoas. Poderá ser diversos setores a prestação dos serviços ao mesmo tempo ou em separado, conforme suas necessidades. Motorista contratada – Combustível contratante - 4000 KM média mensal	MÊS	2	12	R\$ 10.972,14	R\$ 263.331,40

7	Prestação de serviço com veículo utilitário tipo micro ônibus, capacidade mínima 28-30 pessoas para o transporte diário. Poderá ser diversos setores a prestação dos serviços ao mesmo tempo ou em separado. Motorista contratada – Combustível contratante	MÊS	2	12	R\$ 14.037,99	R\$ 336.911,76
8	Prestação de serviços com veículos tipo utilitário tipo ônibus de no mínimo 38 lugares a serviço da secretaria de administração. Poderá ser diversos setores a prestação dos serviços ao mesmo tempo ou em separado, conforme suas necessidades. Motorista contratada – Combustível contratante 1000 KM média mensal	MÊS	2	12	R\$ 17.491,29	R\$ 419.790,84
						R\$ 4.487.694,05

Esses valores são o máximo de desembolso
O credenciamento não gera obrigação de contrato
Credenciamento nº 013/2026

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a empresa está ciente das condições estabelecidas no edital de credenciamento, comprometendo-se a cumprir todas as exigências legais e contratuais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Cidade - BA, ____ de ____ de 20xx
**PREFEITURA DE
CARAÍBAS**
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

Assinatura do Representante Legal Nome Completo:

Cargo:

RG e CPF:

CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de CARAÍBAS, por meio da Secretaria municipal de Administração e Planejamento, declara, por este ato, que o(a) Senhor(a) _____,

identidade civil nº _____, CPF nº _____, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, endereço profissional na rua/avenida _____,

telefone _____, e-mail _____ encontra-se, na presente data, credenciado junto à PMC dos serviços objeto deste credenciamento, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da Prefeitura Municipal de CARAÍBAS, Bahia.

O credenciado, _____, declara-se ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº ____/_____, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício a convocação para assinatura do instrumento contratual.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 20xx

Assinatura do Representante Legal Nome Completo: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA _____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/_____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 20xx

Assinatura do Representante Legal Nome Completo:

Cargo:

RG e CPF:

CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. 013/2026

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade - BA, ____ de ____ de 20xx

Assinatura do Representante Legal Nome Completo: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA _____

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do
Município de CARAÍBAS-Ba e a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº 00X-20xx

O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Caraíbas – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 16.418.766/0001-20, neste ato representado pelo Ilm.º Sr. Renato Lima dos Santos, portador da cédula de identidade nº 844.712.124 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 791.059.125-04, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 08, Centro, na cidade de CARAÍBAS, Bahia, CEP: 45.177-000, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____./_____., neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 013/2026**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá principalmente pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 013/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto a CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para locação de veículos de forma complementar, destinados a atenderem as necessidades do Município de Caraíbas, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 013/2026**, com base no que dispõe o art. 74 inciso IV, art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 013/2026**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

2- DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

- I. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$....(.....). Referente aos itens: xxxxxxxxxxxx. No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas de transportes, leis sociais, encargos com funcionários, ferramentas, seguro, locomoção, alimentação, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos



anexos do Edital.

3 - DO REAJUSTAMENTO

3.1 Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC OU IPGM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3 Para garantir a saúde financeira deste instrumento em casos de variação brusca de mercado ou alteração de preços pelo governo, cabe repactuação desde que comprovado tal situação e aceita pelo Contratante

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de CARAÍBAS, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01.01 GABINETE DO PREFEITO 02.02.01 ADMINISTRACAO 02.05.01 SEC. DE AGRICULTURA - EXP. ECONOMICA - MEIO AMBIENTE 02.06.01 INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS 03.01.01 EDUCACAO 04.01.01 SAUDE 05.02.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
---------------------------------	--

PROJETO / ATIVIDADE	2.004 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.008 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.010 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.011 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA 2.015 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA, LAZER E TURISMO 2.017 APOIO AO SETOR CULTURAL 2.018 EVENTOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS 2.019 GESTÃO DA EDUCAÇÃO 2.022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.023 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES 2.024 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 2.025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2.028 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2.036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2.037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR 2.041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE	15000000; 15530000; 17200000; 16000000; 16210000; 16600000; 16610000

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os levantamentos apresentados pela Secretaria solicitante devem estar em consonância com a Tabela licitada e medição durante o mês, contendo valores mensais e totais quando necessário.
- 5.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e/ou recibo (para prestadores de serviços temporários), boletim de medição de execução dos serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- 5.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc
- 5.6. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviço – OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:
- 5.7. A Contratante solicitará a Contratada o orçamento do serviço através de e-mail informado pela fiscalização do contrato;
- 5.8. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e emissão de ordem de serviço pelo Fiscal do Contrato;
- 5.9. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço;
- 5.10. Os serviços executados que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário;
6. Os veículos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria demandante, salvo quando a Ordem de Serviço estabelecer prazo diverso.

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- I. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros sem prévia e expressa anuência da contratante.

7 – DO CONTROLE E AVALIAÇÃO

- I. A execução do presente credenciamento será avaliada pelos órgãos da Secretaria Municipal de Administração mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.
- II. As atribuições do Município de CARAÍBAS será acompanhar e avaliar a execução do presente termo, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo e avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- III. A Comissão de Acompanhamento do Credenciamento e/ou fiscal de contratos poderá ser criada pela CONTRATANTE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo a credenciada/contratada, neste prazo, indicar à Secretaria Municipal de Administração o(s) seu(s) representante(s).
- IV. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar à Comissão de Acompanhamento/fiscal de contrato todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias de Auditoria Municipal, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- V. A CONTRATADA facilitará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- VI. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento comunicará à CONTRATADA, quaisquer inconformidades observadas no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento.

- VII. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos;
- VIII. A reconstrução se dará a partir da avaliação dos serviços executados anteriormente, não havendo necessidade de convocação do próximo colocado quando se tratar de prorrogação de prazo para conclusão de um serviço já em andamento pelo prestador;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- 8.2. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.3. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 8.4. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 8.5. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Os veículos contratados ficarem a disposição das secretarias licitantes durante toda a vigência do contrato.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar

conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) O horário de atuação dos veículos será determinado pelas unidades Solicitantes.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - l) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
 - m) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
 - n) Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo;
- o) O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- p) Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação;
- q) No caso do veículo em serviços, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos ao Município;
- r) Em caso de quebra ou falha do veículo locado que impossibilite o automóvel de rodar, com exceção pela falta de combustível, após a comunicação feita pelas Secretarias licitantes a contratada deverá enviar o guincho sem custo para o município. O guincho deverá chegar ao local no prazo máximo de 03 (três) horas a contar do comunicado da contratante, juntamente com o veículo reserva.
- s) Todos os veículos deverão estar regularizados segundo as normas de trânsito vigentes.
- t) Os veículos tipo carro de passeio deverão ter no máximo 10 anos de uso

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail: prefeituradecaraibaspmc@gmail.com - Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-20

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11 - DOS VEÍCULOS

DOS VEÍCULOS LEVES

Ser veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e pequenos volumes;

- b) Possuir capacidade para, no mínimo para o tipo de veículos, respeitando a lotação máxima permitida;
- c) Estar equipado com cintos de segurança e encostos de cabeça, observadas as exigências da legislação vigente;
- d) Possuir sistema de iluminação, sinalização, freios a disco e airbags, conforme exigido pela legislação aplicável;
- e) Apresentar excelentes condições mecânicas e de conservação, com estofamento íntegro e sistema de climatização (ar-condicionado) em pleno funcionamento;
- f) Estar devidamente registrado, licenciado e com documentação regular perante o órgão de trânsito competente;
- g) Atender aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes;
- h) Possuir seguro obrigatório vigente e demais coberturas exigidas pela legislação aplicável.

VEÍCULOS VAN, MICRO ONIBUS

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail: prefeituradecaraibaspmc@gmail.com - Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-20

Ser veículo automotor do tipo van, destinado ao transporte de passageiros e/ou materiais, conforme demanda do serviço;

- b) Possuir capacidade mínima compatível com o transporte coletivo, observando-se os limites legais de lotação;
- c) Estar equipado com cintos de segurança em todos os assentos, inclusive para o motorista;
- d) Possuir sistema de iluminação, sinalização e demais itens de segurança obrigatórios em pleno funcionamento;
- e) Apresentar boas condições mecânicas, elétricas e estruturais, sem avarias que comprometam a segurança ou a execução do serviço;
- f) Estar devidamente registrado, licenciado e com documentação regular junto ao órgão de trânsito competente;
- g) Atender às normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes;
- h) Possuir seguro obrigatório vigente e demais seguros exigidos pela legislação.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 12.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 12.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 12.2, será precedida de análise jurídica

13. A RESCISÃO/EXTINÇÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

14. DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de CARAÍBAS e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

15. DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de CARAÍBAS - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

xxxxxxx – BA, __ de _____ de 20xx.



PREFEITURA DE
CARAÍBAS
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

XXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Empresa
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

